

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 789/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA (TELECONSULTAS) DESTINADAS A ATENDER OS PRESOS CUSTODIADOS NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CUJOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESTÃO SOB GESTÃO DO INVISA POR MEIO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2018.

Entrega das propostas: As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período 15/09/2023 a 01/10/2023.

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1 O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0010-70, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 06/2018, firmado com a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS, torna público a realização de Processo de Seleção, visando a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de telemedicina** para atender demanda das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA PARA 12 MESES TOTALIZANDO AS 21 PENITENCIÁRIAS ESTADUAIS
1	Teleconsultas	Sistema que permite realização de consultas médicas especializadas, através de ambiente virtual, permitindo acesso dos usuários através da Internet de forma dinâmica e eficaz, nas especialidades médicas a serem definidas pelo CONTRATANTE , com a disponibilização de todos os recursos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra; central de atendimento, infraestrutura com Sistema de Plataforma de Telemedicina, gestão e suporte, licenças de softwares, dentre outros.	Pacote de Consulta	3.600 anual (300 por mês)

*** Nas áreas de atuação que demandam especialidades os médicos deverão possuir residência e/ou título de especialista, devidamente registrado no CRM e certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade.**

***A localização das Unidades de Saúde do Sistema Prisional está descrita no ANEXO II deste Ato Convocatório.**

1.2. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da

CONTRATANTE, devendo ser considerada as peculiaridades de cada unidade prisional.

2. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. O credenciamento das empresas interessadas em apresentar proposta de preços para realização dos serviços objeto deste ato convocatório, será por meio do cadastramento das mesmas através do Portal Eletrônico de Compras do Instituto através do endereço eletrônico www.invisa.org.br/compras, onde deverão ser anexados todos os documentos necessários ao cadastramento e habilitação das proponentes.

2.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal Eletrônico de Compras em arquivo digital no formato PDF de forma legível para devida conferência. Nos documentos de habilitação que forem necessários à apresentação de múltiplos documentos, os mesmos deverão ser inseridos em apenas um arquivo digital em formato de PDF.

2.3. **A proposta de preço, assim como toda documentação de habilitação exigida, deverão ser anexadas no Portal Eletrônico de Compras até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01/10/2023.**

2.4. A responsabilidade pelo correto anexo de todos os documentos necessários para habilitação e proposta de preço do presente Ato Convocatório é de total responsabilidade da empresa proponente, não sendo aceitos quaisquer documentos posteriores.

2.5. Findo o prazo para envio da proposta de preço e anexos de documentos, será realizado pelo setor de compras do Instituto a verificação da conformidade de todos os documentos apresentados e propostas de preço, sendo posteriormente encaminhada ao Departamento Jurídico do Instituto Vida e Saúde - INVISA.

2.6. O resultado da análise da documentação e da proposta de preço será publicado no site do Instituto Vida e Saúde – INVISA: <https://www.invisa.org.br>.

2.7. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

2.8. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 O presente **ATO CONVOCATÓRIO** será regido pelos princípios do artigo 37, *caput*, da CF/88, e Regulamento de Compras do Instituto Vida e Saúde - INVISA, pelo presente Edital e por seus Anexos.

3.2 Tipo de **ATO CONVOCATÓRIO: TÉCNICA E PREÇO.**

3.3 Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, podem participar deste Ato Convocatório qualquer empresa médica legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao

contratado.

4.2 Não será admitida neste Ato Convocatório a participação de empresas, na qualidade de proponentes:

4.2.1 Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

4.2.3 Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 Pessoas jurídicas ou físicas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, sócios ou empregados que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;

4.2.5 Pessoas jurídicas ou físicas, cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, sócios, ou empregados das concorrentes sejam funcionários do Instituto Vida e Saúde – INVISA, ou tenham grau de parentesco até terceiro grau com estes;

4.2.6 Pessoas jurídicas ou físicas, cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, sócios ou empregados das concorrentes sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afim, até o terceiro grau, do Governador, do Vice-Governador, do Secretário Estadual de Saúde ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão, de direção ou chefia do Governo do Estado do Espírito Santo;

4.2.7 Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

4.3 Será disponibilizada a visita técnica a todas as participantes. A visita ocorrerá em única data no dia 26 de setembro de 2023, às 14:00h; devendo ser confirmada a participação até o dia 22 de setembro de 2023 até as 16:00h, em razão dos protocolos de segurança do sistema penitenciário, através do e-mail qualidade.prisional@invisa.org.br.

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1 O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico do INVISA: www.invisa.org.br.

5.2 Os esclarecimentos e informações relativos ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até as 17:00h do dia 28 de setembro de 2023, através do e-mail compras.es@invisa.org.br. A solicitação de esclarecimento deverá ser feita através de documento timbrado, se referindo a qual edital se trata e inserir seus dados: CNPJ, pessoa responsável, e-mail de contato e telefone.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.1.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração contendo a lista nominal dos sócios e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial;

6.1.1.2 Registro comercial na Junta Comercial, para empresas individuais;

6.1.1.3 Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Processo de Seleção.

6.1.2 A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;

6.1.2.2 Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa através de Certidões Negativas de Débitos;

6.1.2.3 Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.1.2.5 Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

6.1.3 As certidões deverão ser válidas na data de envio das propostas.

6.1.4 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Sped fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

6.1.5 Para fins de **habilitação da qualificação técnica**, a empresa deverá fazer a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, por meio da apresentação de:

6.1.5.1 Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), dentro do prazo de validade;

6.1.5.2 Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) do Responsável Técnico para prestação dos serviços, dentro do prazo de validade e capacitado na especialidade médica que irá concorrer.

6.1.6 Termo de Vistoria Técnica. (ANEXO IV);

6.1.7 Atestado(s) de Capacidade Técnica, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade

pertinente e compatível com o objeto da presente contratação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Todos os interessados deverão enviar a documentação quanto a Qualificação Técnica através do Portal Eletrônico de Compras do Instituto no endereço eletrônico www.invisa.org.br/compras, onde deverão ser anexados todos os documentos em arquivo digital no formato PDF de forma legível para devida conferência. Nos documentos que forem necessários à apresentação de múltiplos documentos, os mesmos deverão ser inseridos em apenas um arquivo digital em formato de PDF.

7.2 Na análise da Qualificação Técnicas será levado em conta a qualificação profissional dos membros da equipe técnica da empresa participante.

7.3 A pontuação da Qualificação Técnica da empresa será feita com base na seguinte **PLANILHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS DIPLOMAS DOS PROFISSIONAIS:**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR MÉDICO
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado em qualquer área relacionada, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,00	1	4,00
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado em qualquer área relacionada, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,00	1	3,00
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área relacionado ao objeto do Ato Convocatório, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	2	2,00
4	Residência Médica	Certificado de conclusão de residência em qualquer área relacionado ao objeto do Ato Convocatório, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	1,0	1	1,00
		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR MÉDICO			10 PONTOS

7.4 Todos os itens da proposta técnica serão analisados pelo Setor de Compras, de acordo com os quesitos e

pontuação constantes no subitem 7.3 deste Edital.

7.5 As comprovações dos diplomas/certificados poderão ser apresentadas em arquivo digital no formato PDF anexados no Portal Eletrônico de Compras, ressalvado o direito do Instituto Vida e Saúde - INVISA requisitar originais em caso de inconsistências de quaisquer documentos apresentados.

7.6 No momento de assinatura do contrato com a empresa vencedora, caso a mesma não possua em seu quadro funcional os profissionais que apresentou para composição da qualificação técnica, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente e o contrato não será firmado, exceto se ocorrer a substituição por profissional com o mesmo nível de qualificação, conforme a pontuação do subitem 7.3.

7.7 A comprovação do vínculo profissional do membro da equipe técnica, no momento da assinatura do contrato, dar-se-á por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente.

7.8 Quanto a documentação descrita no subitem 7.3, a empresa proponente deverá comprovar que os profissionais detentores de tais documentos possuem vínculo profissional com a mesma, podendo ser comprovado através do contrato social, contrato de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço, devendo os mesmos serem anexados no mesmo arquivo digital em formato PDF utilizado na comprovação da qualificação técnica.

7.9 A nota técnica (NT) consistirá da soma aritmética dos tópicos descritos no subitem 7.3.

7.10 A não indicação em quaisquer dos subitens de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.

7.11 Para efeitos de aferição da pontuação técnica final da concorrente, será levado em consideração o somatório de qualificação de cada um dos membros da equipe técnica.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, enviar suas cotações através plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico: <http://invisa.org.br/compras>.

8.1.1. A Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, sob pena de desclassificação:

8.1.2. Valor unitário (por consulta) para a prestação dos serviços pretendidos, expressos em reais, incluindo todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto;

8.1.3. O prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 30 (trinta) dias contados da data limite para entrega dos documentos;

8.1.4. Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Ato Convocatório, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;

8.2. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto Vida e Saúde – INVISA.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto Vida e Saúde - INVISA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como quaisquer divergências que porventura ocorrerem.

8.3. A avaliação das propostas será feita com observância no melhor **PREÇO** e **TÉCNICA** ofertados.

8.4. As propostas de preços que não possuem tais características serão desclassificados, de modo que não serão incluídas no Processo de Contratação.

8.5. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos ou ainda a apresentação de documentos vencido, importará em imediata inabilitação da empresa proponente.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado a ser pago com a prestação dos serviços especificados no item **1.1**, na presente contratação será de **R\$ 49.368,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais)** por mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do serviço prestado, ou seja, só serão efetuados os pagamentos referentes as consultas médicas efetivamente realizadas.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1. O Ato Convocatório será processado e julgado pelo Setor de Compras do Instituto Vida e Saúde - INVISA e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Ato Convocatório.

10.2. Caso o Instituto Vida e Saúde – INVISA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

10.3. Inicialmente serão analisados os documentos concernentes à documentação de habilitação.

10.4. Só serão analisados os documentos concernentes à Qualificação Técnica e Proposta de Preço das empresas que forem habilitadas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que forem apresentadas em desacordo com os termos do item 08 deste Ato Convocatório;
- b)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c)** Que não atenderem às exigências deste Edital;
- d)** Que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6. O Instituto Vida e Saúde – INVISA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificação das



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

condições ofertadas nem inclusão de novos documentos exigidos, devendo ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

10.7. O julgamento da Qualificação Técnica será definido através do IQT (Índice de Qualificação Técnica), que consistirá no resultado da apuração da soma aritmética dos tópicos previstos no item 7.3, dividido por 10:

$$\text{IQT} = \text{NT}/10$$

10.8. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{NP} = (\text{MP} \times 10) / \text{PP}$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

10.9. Será proclamada vencedora a proposta que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), resultante da média ponderada das Notas Técnica e Preço, conforme a fórmula seguinte:

$$\text{NF} = [(\text{IQT} \times 70) + (\text{NP} \times 30)] / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

IQT = Índice de Qualificação Técnica

NP = Nota de Preço

10.10. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerá o mais vantajoso para o **CONTRATANTE**. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.

10.11. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

10.12. Havendo eventual empate na Nota Final serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

10.12.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.12.2. A concorrente cuja sede seja do Estado do Espírito Santo;

10.12.3. Por meio de sorteio realizado em ato público.

10.13. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

10.14. Será considerado “melhor preço” proposto o menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

10.15. O Instituto Vida e Saúde – INVISA se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

10.16. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais licitantes.

10.17. O Instituto Vida e Saúde - INVISA publicará em seu website institucional (<https://www.invisa.org.br>) o resultado de julgamento, informando a empresa vencedora.

10.18. O Instituto Vida e Saúde - INVISA poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar este Ato Convocatório, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.19. O resultado final será publicado no site do Instituto Vida e Saúde – INVISA: <http://www.invisa.org.br>.

11. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital até as 17:00h do dia 25 de setembro de 2023, devendo o pedido ser protocolado via correio eletrônico através do e-mail: compras.es@invisa.org.br. Na solicitação o impugnante deverá preencher a qual edital se trata e inserir seus dados: CNPJ, pessoa responsável, e-mail de contato e telefone.

11.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.2.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação/verificação das propostas técnicas e propostas de preços, a ser protocolado via correio eletrônico através do e-mail compras.es@invisa.org.br.

11.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação no e-mail compras.es@invisa.org.br.

11.2.3. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do Instituto Vida e Saúde – INVISA (compras.es@invisa.org.br).

11.3. O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

11.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto Vida e Saúde – INVISA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

11.5. O resultado final será publicado no site do Instituto Vida e Saúde – INVISA: <http://www.invisa.org.br>.

12. DO CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes do presente Processo de Seleção serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Ato

Convocatório, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, no que couber.

12.2. Após a publicação do resultado de julgamento, o proponente vencedor será convocado por email, para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, apresentar os profissionais médicos que ocuparão os cargos.

12.3 Se a empresa proponente, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.4 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

12.5 O contrato vigorará inicialmente por 12 meses, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

12.6 O contrato é acessório ao principal (**CONTRATO DE GESTÃO 06/2018**) e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o **Estado do Espírito Santo**, através de sua **Secretaria de Estado da Justiça**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

12.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

13 DAS PENALIDADES

13.4 Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

13.4.1 Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

13.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.5 O não comparecimento da primeira colocada, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NF (nota final).

14 DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

14.4 É assegurado ao Instituto Vida e Saúde - INVISA, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5 É facultado ao Instituto Vida e Saúde - INVISA, em qualquer fase do presente Ato Convocatório, promover

diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6 As decisões referentes a este Ato Convocatório, serão comunicadas aos proponentes por e-mail e, ainda, mediante publicação no website <http://www.invisa.org.br/>.

14.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto Vida e Saúde - INVISIBLE.

14.8 Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PRISIONAIS;

ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO IV – TERMO OU DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

14.9 Todos os atos serão registrados e documentados.

14.10 As empresas interessadas deverão examinar as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Qualificações Técnicas, de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.10.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

14.10.2 O Instituto Vida e Saúde - INVISIBLE reserva-se o direito de revogar o presente Ato Convocatório por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo limite para envio da Documentação de Habilitação, Qualificação Técnica e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.

14.11 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

14.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegemo foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 15 de setembro de 2023.

BRUNO SOARES RIPARDO
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISIBLE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Telemedicina (teleconsultas) destinadas a atender os presos custodiados nas Penitenciárias localizadas na grande Vitória que integram o Sistema Penitenciário Estadual (Anexo II), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA PARA 12 MESES TOTALIZANDO AS 21 PENITENCIÁRIAS ESTADUAIS
1	Teleconsultas	Sistema que permite realização de consultas médicas especializadas, através de ambiente virtual, permitindo acesso dos usuários através da Internet de forma dinâmica e eficaz, nas especialidades médicas a serem definidas pelo CONTRATANTE , com a disponibilização de todos os recursos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra; central de atendimento, infraestrutura com Sistema de Plataforma de Telemedicina, gestão e suporte, licenças de softwares, dentre outros.	Pacote de Consulta	3.600 anual (300 por mês)

1.2. O objeto do ato convocatório tem a natureza de serviço comum cuja escolha poderá ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa.

1.3. Ainda quanto ao objeto ser considerado comum, destaca-se que a solução pretendida foi descrita objetivamente a partir de critérios padronizados no mercado, de modo a selecionar a melhor proposta exclusivamente com amparo o menor preço.

1.4. Os quantitativos do item são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, tendo em vista que esse regime destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Vida e Saúde – INVISA, atua junto a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS na gestão dos setores de saúde do Sistema Penal, a perspectiva da Atenção Básica ao preso.

O INVISA é responsável pela gestão de saúde nas unidades prisionais que formam uma estrutura com necessidades e procedimentos diversos.

O art. 10 da LEP define que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. O art. 11 arrola quais são as espécies de assistência que terão direito o preso, o internado e o egresso. São elas: assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. Assim, a assistência é concebida como dever do Estado que deve garantir a gratuidade e universalidade, mas também, meio de garantir às pessoas em privação de liberdade o direito aos serviços que possibilitem sua inclusão social.

O direito à saúde da população em privação de liberdade normatizado no art. 14 da LEP institui que a assistência à saúde como direito tem caráter curativo e preventivo e compreende o atendimento médico, farmacêutico e odontológico, in verbis:

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

Assim, a assistência à saúde visa prevenir e remediar os problemas de saúde que possam acometer o condenado, por meio da prestação de serviços, da atenção e apoio contínuos, requerendo a ação de profissionais qualificados, tendo o ambiente prisional, por natureza, ser dotado de um maior risco para o surgimento de determinadas doenças.

Importante mencionar que o art. 14, § 2º da LEP dispõe que quando a unidade prisional não possuir condições de prover a assistência médica necessária, conforme, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento. Ou seja, o preso ou internado, preferencialmente será atendido na própria penitenciária e quando este atendimento não for possível, for inadequado ou insuficiente é que, excepcionalmente, será prestado em local distinto.

Dessa forma, com a finalidade de conferir mais celeridade e efetividade ao tratamento e assistência à saúde dos presos custodiados no Sistema Penitenciário, com vistas a reduzir o número de escoltas para atendimentos e consultas eletivas especializadas, bem como evitar vultuosos gastos públicos e os riscos de atentados e resgate de presos, mas, especialmente, para possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos às suas necessidades de saúde, como estratégia de utilização e articulação de diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, solicita-se a contratação de serviços à distância como telemedicina para atendimento à população prisional.

A aplicação da telemedicina é regulada pelas regras da Associação Americana de Telemedicina (American Telemedicine Association), sendo reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pelas leis brasileiras. Inicialmente, o mercado brasileiro adotou normas de ética e padrões de atendimento definidos pelas

organizações internacionais, mas a partir de 2002, com a ampliação e consolidação dos serviços, foram criadas normas e resoluções nacionais para guiar esse tipo de trabalho.

No país, as leis exigem que a empresa prestadora do serviço tenha um médico responsável técnico e também possua registro no Conselho Regional de Medicina. A lei 1.643 de 2002 do CFM é a que regulamenta os serviços de telemedicina como modalidade médica no país. A legislação diz que os serviços prestados via telemedicina deverão ter a infraestrutura tecnológica apropriada e obedecer as normas técnicas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional. Além disso, a lei nº 12.842/2013, que inclui a emissão dos laudos de exames reforça que apenas médicos podem emitir o laudo à distância.

Existem ainda outras normas relacionadas aos serviços de telemedicina no Brasil, que tratam do armazenamento de imagens e dados dos pacientes. Uma é a Resolução RDC/ANVISA nº 302 de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define a guarda de laudos médicos por cinco anos, pelas unidades que realizam os procedimentos. A legislação, somada a Resolução CFM nº 1.821/2007, implica que as empresas prestadoras do serviço de telemedicina possuam meios tecnológicos seguros para armazenamento online de informações dos pacientes.

A telemedicina facilita a forma de atendimento por permitir o acesso a especialistas ao mesmo tempo em que otimiza tempo e reduz custos. Além do mais, permite a troca de informações, orientações, laudos online à distância e opinião, sem a necessidade da locomoção do preso para atendimento médico de profissional especializado, público ou particular.

Estudo Técnico Preliminar nº 05/2021 - SIASG (15557380) SEI 08016.018858/2020-15 / pg. 4 UASG 200323
Estudo Técnico Preliminar 5/2021 5 de 22 A telemedicina abrange toda a prática médica realizada à distância, independente do instrumento utilizado para essa relação. Ou seja, a telemedicina é um termo “guarda-chuva”, que inclui serviços e práticas como telediagnóstico, telelaudo, teleconsulta, entre outros. Em sentido amplo, podem ser definidos como o uso das tecnologias de informação e comunicação na saúde, viabilizando a oferta de serviços ligados aos cuidados com a saúde (ampliação da atenção e da cobertura), especialmente nos casos em que a distância é um fator crítico.

Constata-se que a Telemedicina é um processo avançado para assistência à saúde, com o uso de tecnologias de informação, que agregam qualidade e velocidade na troca de conhecimento. Os médicos podem tomar decisões com maior agilidade e precisão. Portanto, a telemedicina já é utilizada em todo mundo, de forma segura e legalizada, estando de acordo com a legislação e as normas médicas.

Além disso, a telemedicina pode ser utilizada para: Consulta e troca de informações entre instituições de saúde; Informação de resultados de exames laboratoriais e de imagens; Discussão de casos clínicos, principalmente, relacionados a doenças raras; Assistência a pacientes crônicos e idosos.

Um dos pontos fortes do uso da telemedicina de forma integrada no Sistema Penitenciário é a alta resolutividade no próprio Serviço de Saúde da Penitenciária, aliando a consulta médica, a realização do exame e o fornecimento de laudos online à distância, sem a necessidade da penitenciária dispor de médicos especialistas em tempo integral, atendendo em suas dependências.

Há diversas vantagens com a implementação da Telemedicina no Sistema Penitenciário: Amplia a assistência à saúde aos presos; acesso a profissionais de diferentes especialidades, conforme agravos de saúde dos presos; Facilita a troca de informações entre os médicos e os profissionais de saúde das penitenciárias para

melhor tratamento; Reduz as escoltas de presos para hospitais e grandes centros urbanos; Facilita a realização de exames, que podem ser feitos diretamente no Serviço de Saúde das penitenciárias; Melhora a qualidade dos laudos emitidos e agiliza a entrega.

Para o sistema de saúde, há uma descentralização da assistência, reduzindo a procura por especialistas e hospitais logo no início do atendimento.

Os serviços de Telemedicina estão contemplados no Contrato de Gestão Nº 006/2018, por meio do quinto termo aditivo, mantido pela **CONTRATANTE** com a **SEJUS**, destinado a prover a atenção integral à Saúde da população das unidades prisionais.

Assim, este Termo de Referência detalha à contratação de serviços de Telemedicina, que serão realizados por empresa especializada, imprescindível para a garantia de assistência à saúde, com qualidade e eficiência.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

3.1. A prestação dos serviços continuados de Telemedicina (teleconsultas) destinadas a atender os presos custodiados nas Penitenciárias do Estado deverão ser executados por profissionais qualificados, legalmente habilitados, com conselho profissional regular, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas, com vistas a manter a prestação de serviços em perfeitas condições, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados no Termo de Referência, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

3.2. A **CONTRATADA** deverá ser inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde está situada, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

4.1. A presente contratação terá duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

5. EVENTUAL NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO GRADUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

5.1. A **CONTRATADA** deverá, no último mês de execução contratual, apresentar à gestão/fiscalização Relatório de Execução dos Serviços, por meio eletrônico, contendo um resumo minucioso das atividades desenvolvidas e deverão tomar por base as características do objeto, indicando o quantitativo de consultas efetuadas por mês, relatando os problemas na execução, bem como o recurso encontrado na solução do objeto. O relatório supramencionado servirá para subsidiar uma próxima contratação.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente **poderá** realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, mediante prévio agendamento a ser realizado por meio do email qualidade.prisional@invisa.org.br, conforme

descrito no item 4.3 deste Edital.

6.2. Realizada a vistoria, o proponente deverá apresentar atestado assinado pelo funcionário responsável, conforme modelo (ANEXO IV).

6.3. Para a vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA**, conforme as necessidades e demandas das Penitenciárias estaduais, mediante o agendamento prévio das teleconsultas médicas.

7.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, e no caso de inobservância destas condições implicar-se-á na recusa, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

7.3. A **CONTRATADA** deverá substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

7.4. A prestação dos serviços de Telemedicina deverá ser realizada durante 7 dias na semana, destinados a atender os presos custodiados nas Penitenciárias que integram o Sistema Penitenciário estadual dispostas no Anexo II, por meio de ferramenta tecnológica avançada de plataforma digital, equipamentos digitais, softwares, internet e profissionais especializados, legalmente habilitados, qualificados e com registro regular nos conselhos de classe.

7.5. Na prestação dos serviços deverão ser observadas as políticas públicas de saúde e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, resoluções do Conselho Federal de Medicina, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), procedimentos de segurança e normativos vigentes no Sistema Penitenciário Estadual.

7.6. A Teleconsulta médica será prestada na plataforma de telemedicina, por meio de videochamadas, conforme item 1.1 deste Termo de Referência, para consultas médicas especializadas, de atendimentos eletivos.

7.7. As Teleconsultas deverão ser agendadas previamente, na plataforma da Telemedicina, pela central de regulação da USSP.

7.8. As teleconsultas médicas deverão ser prestadas pela **CONTRATADA** em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação de agendamento na plataforma da Telemedicina.

7.9. Os quantitativos máximos de teleconsultas para 12 (doze) meses e totalizando as Penitenciárias estaduais são os constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

7.10. Deve ser disponibilizada quatro especialidades mensalmente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

7.11. Até o dia 15 do mês anterior, a **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** a respeito de quais especialidades devem ser ofertadas no mês seguinte.

7.12. Para o **primeiro mês de contrato** o **CONTRATANTE** deve disponibilizar teleconsultas nas seguintes especialidade: Infectologia, Cirurgia Geral, Urologia e Dermatologia.

7.13. A plataforma deve permitir que o **CONTRATANTE** acesse as Evoluções, Receituários, Atestados, Solicitação de Exames e Guias, com certificação e assinatura digital, conforme preconizado pelo CFM, realizadas pelos profissionais especialistas da empresa **CONTRATADA**.

8. PARA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS

8.1. Realizar os treinamentos necessários aos profissionais da **CONTRATANTE**, de forma presencial e/ou à distância, conforme convencionado com a **CONTRATANTE**, visando qualificar os funcionários que irão operar a plataforma de Telemedicina.

8.2. Prestar todo o suporte, treinamentos e educação continuada aos usuários da **CONTRATANTE**, sempre que necessário, durante a vigência do contrato, para melhor qualidade e gestão dos serviços a serem prestados.

8.3. Oferecer in loco toda infraestrutura necessária, tecnológica para a execução dos serviços.

8.4. Apresentar manual técnico da plataforma de Telemedicina e softwares contendo os protocolos e orientações para o agendamento e realização das teleconsultas médicas, armazenamento, transmissão e recepção de imagens e laudos médicos pelos funcionários da **CONTRATANTE** e profissionais da **CONTRATADA**.

8.5. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.

8.6. A empresa **CONTRATADA** deverá possuir estrutura de recursos humanos que garanta a qualidade, a eficiência e a agilidade na prestação da teleconsulta, por profissionais médicos especialistas, legalmente habilitados, qualificados e com registro regular de especialidade no conselho profissional.

9. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Central de atendimento de Telemedicina, responsável por monitorar e acompanhar todas as solicitações das Unidades Prisionais, interligando os médicos especialistas com a equipe de saúde das unidades para prisionais, para garantir a qualidade, eficiência e resolutividade nos atendimentos prestados.

9.2. Gestão e suporte, inclusive de Tecnologia da Informação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana.

9.3. Sistema e Plataforma tecnológica de Telemedicina, bem como sistemas acessórios necessários à efetiva prestação dos serviços.

9.4. Licenças, softwares e permissões de acesso.

9.5. Fornecer Equipamentos necessários ao serviço conforme descrito no item 13 deste termo de referência.

10. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PLATAFORMA DE TELEMEDICINA

10.1. Plataforma de Telemedicina disponível 100% online, através de login e senha, para permitir o uso em qualquer ponto sem a necessidade de instalação de qualquer software.

10.2. A Plataforma de Telemedicina deve possibilitar a integração com o sistema de prontuário eletrônico utilizado pela SEJUS de modo que todos os laudos, receitas, evoluções e demais documentos referente ao atendimento em telemedicina sejam automaticamente visualizados no prontuário eletrônico da SEJUS.

10.3. Será disponibilizado pela CONTRATANTE API de integração com o prontuário eletrônico utilizado pela SEJUS de forma a permitir o encaminhamento de todos os laudos, receitas, evoluções e demais documentos referente ao atendimento em telemedicina, devendo a CONTRATADA providenciar junto a Plataforma de Telemedicina a referida integração.

10.4. A prestação dos serviços de teleconsulta médica deverá ser assegurada por um serviço conforme agendamento prévio.

10.5. Infraestrutura e ferramentas com redundância nos links de telefonia e dados, sistemas de contingências e backup de dados, manutenções periódicas, dustering e co-location, seguindo padrões de segurança internacionais para garantir a segurança dos dados do paciente, a qualidade e a disponibilidade do serviço.

10.6. Infraestrutura tecnológica apropriada que obedeçam as normas técnicas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.

10.7. Os serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, gestão de serviços diagnósticos, ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhoria de atendimento com qualidade e agilidade, práticas e condutas de tratamento, obedecendo os critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação conforme: Resolução CFM nº. 1.643/2002, Resolução CFM nº 2.107/2014 e Resolução nº 2.227/2018.

10.8. A plataforma de Telemedicina deverá dispor de funcionalidades para gestão, controle e emissão de relatórios de acompanhamento pelos usuários.

10.9. Acesso e permissões específicas com login e senha aos profissionais das equipes de saúde do Sistema Prisional, conforme solicitação expressa para o acesso de usuário enviado pela **CONTRATANTE**.

10.10. É vedada a restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (licenças).

10.11. Transmissão e gerenciamento de dados com interface web para acesso local e remoto na plataforma visando o acesso pelos funcionários da **CONTRATANTE**, com permissões específicas.

10.12. Possuir criptografia e segurança das informações, obedecendo os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) Brasil.

10.13. O sistema deve ser hospedado no Brasil, assim como o banco de dados deverá estar dentro do território nacional.

10.14. Possuir controle de acesso e definição de perfis de acesso ao sistema de acordo com o perfil de usuário, podendo ser: Administrador, Usuário Solicitante, Usuário Moderador e Usuário Executante.

10.15. Usuário Administrador - apenas este(s) usuário(s) pode(m) acessar essas funções, ver os logs e as gravações das videoconferências além de padronizar mensagens da plataforma:

- a) Deverá ser da equipe de suporte interna da **CONTRATADA**; e
- b) Permissão de acesso em áreas administrativas, como cadastro de usuários, regras de solicitação, configurações dos grupos de contato, estabelecimento das regras de grupos de contato, controle das agendas dos profissionais, além de todas as configurações da plataforma para o correto funcionamento. Pode criar grupos e tags associadas ou não a estes.

10.16.Usuário Solicitante – Funcionário da equipe de saúde da **CONTRATANTE**, responsável pelo paciente e que inicia o atendimento clínico:

- a) Cadastrar o paciente, procurar por paciente cadastrado;
- b) Pesquisar prontuário ou mesmo criar um atendimento para um paciente;
- c) É o único responsável pelo fechamento do caso;
- d) Interagir com requisições feitas pelo Usuário Executante que assumiu o caso e incluir exames ou mesmo imagens médicas no prontuário;
- e) Receber pedidos de maiores detalhes de uma solicitação por parte do executante.

10.17. Usuário Executante - Profissional Médico da Central de Atendimento da **CONTRATADA** responsável por fornecer a segunda opinião médica com base nas informações e documentos fornecidos pelo solicitante:

- a) Profissional especialista: Não poderá ser permitido ao Usuário Solicitante encerrar uma solicitação nem mesmo fechar um diagnóstico, apenas alterar seu status através de uma "opinião" baseada em evidências médicas e/ou experiências anteriores;
- b) Pode anexar documentos às solicitações para embasar seu posicionamento; e
- c) Poder solicitar maiores informações ao Usuário Solicitante e/ou interação deste.

10.18. Usuário Moderador - O perfil deste usuário, de preferência deve ser profissional da saúde:

- a) Cuidará do gerenciamento das filas de requisição de Teleconsulta e administrará as agendas dos usuários executantes; e
- b) Acesso a todos os ambientes solicitantes a fim de manter o bom andamento da gestão do processo.

10.19. TIPOS DE AMBIENTES - A plataforma deverá possuir dois tipos de ambientes para diferentes ações dos usuários:

10.20. Ambiente Solicitante - É no ambiente solicitante que os usuários solicitantes têm acesso a abertura dos atendimentos e acompanhamento com a finalidade de proceder a interação médica especializada do (s) usuário (s) executante (s).

- a) Após a abertura do atendimento que deve ser feito pelo usuário profissional de saúde solicitante, com

poderes de cadastro e/ou seleção do paciente já cadastrado no sistema, ou ainda permitir a integração em sistemas legados através de linguagem HL7;

- b)** Selecionar o tipo de especialidade ou mesmo assunto que ele precisará de uma opinião médica especialista;
- c)** O usuário deverá ter acesso a diferentes tipos de protocolos/anamneses de acordo com a configuração feita pelo usuário administrador. Após o preenchimento da ficha, ainda pode anexar imagens, exames ou outras informações, com anexo de arquivos de quaisquer extensões;
- d)** Poder discutir CONDOTA CLÍNICA, HIPÓTESE DE DIAGNÓSTICO, INTERAÇÃO E EVOLUÇÃO CLÍNICA com o usuário executante (especialista) através de comandos/botões de rápido acesso;
- e)** O ambiente solicitante também deve permitir a realização de videoconferência (com gravação automatizada caso o profissional especialista esteja disponível), acesso ao sistema PACS (opcional) para envio de imagem de exames médicos como CT, RM, US, etc. no padrão DICOM, devidamente integrado ao sistema e com registro na ANVISA;
- f)** Agendamento de horários para contatar com especialistas entre outras funções;
- g)** Através do dashboard de atendimento (que poderá ser customizado de acordo com a necessidade do cliente) o usuário terá uma visão geral dos casos “abertos e não assumidos”, os “assumidos” e os “finalizados” tendo assim uma visão imediata da situação naquele momento;
- h)** O Usuário Solicitante poderá associar diferentes grupos às pessoas cadastradas na plataforma, assim como diferentes tags associadas ou não à grupos;
- i)** Possuir ferramenta para auxílio do profissional em localizar estudos e livros para utilizar como suporte de decisão através da medicina baseada em evidência devidamente reconhecida;
- j)** Alertas de novos atendimentos e novas interações também deverão ser exibidos neste ambiente, permitindo ao usuário saber quando há necessidade de uma interação com o médico especialista;
- k)** No Ambiente Solicitante também poderá ser agendado, respeitando os horários dos usuários executantes, uma videoconferência com hora marcada. Caso haja a necessidade de uma interação síncrona (em tempo real) no momento, o usuário solicitante também poderá acessar o profissional por este ambiente;
- l)** Ambiente Executante: Deverá ser no ambiente executante que os casos enviados pelo solicitante são organizados automaticamente e, através das configurações de regras de solicitação feitas pelo usuário administrador, devem seguir o fluxo de atendimento;
- m)** Cada usuário executante deve ter acesso a uma ou mais especialidade(s) e este poderá interagir de acordo com as configurações individuais. Por exemplo, um usuário pode ser responsável pelo atendimento de dermatologia e infectologia (caso seja apto e especialista). Essas especialidades são cadastradas por usuário de forma customizada (Nome, CRM, etc) e individualizada;
- n)** O ambiente deve ter a possibilidade de ser privado. Uma vez selecionado isso, apenas o médico que assumiu o caso, verá o paciente, caso contrário, todos os usuários da mesma especialidade do mesmo ambiente poderão enxergar no sistema os pacientes cadastrados;
- o)** O atendimento no Ambiente Executante deve ser dividido em casos “não assumidos”, “casos assumidos” e “finalizados pelo solicitante” com a possibilidade de filtros por qualquer campo, por status, data de nascimento e data de início e término de pesquisas além de filtro por solicitante que criou o caso;
- p)** Após assumir um caso, o Usuário Executante pode interagir diretamente com o solicitante através de trocas de informações com botões de rápido acesso para: CONDOTA CLÍNICA, HIPÓTESE DE DIAGNÓSTICO, INTERAÇÃO E EVOLUÇÃO CLÍNICA;
- q)** Além desses campos, existe um campo chamado “ANOTAÇÕES INTERNAS” que permite que o executante faça anotações secretas que não aparecerão para o usuário solicitante, mantendo total sigilo;
- r)** Ainda no Ambiente Executante, o médico especialista deverá ter acesso a um banco de informações de suporte à decisão médica e medicina baseada por evidência com larga informação clínica e protocolos brasileiros atualizados de literatura específica;
- s)** O profissional poderá ainda utilizar a ferramenta para receitar/prescrever ao paciente do ambiente solicitante, devidamente assinada de forma eletrônica respeitando os parâmetros do Conselho Federal de

Medicina;

- t) Caso o Usuário Executante opte, poderá lançar mão de ferramenta de suporte à diagnóstico através de árvore de decisão médica estruturada, que lhe dará o suporte ao CID 10, literatura e tratamento;
- u) Possuir ferramenta para auxílio do profissional em localizar estudos e livros para utilizar como suporte de decisão através da medicina baseada em evidência;
- v) O Usuário Solicitante poderá associar diferentes grupos às pessoas cadastradas na plataforma assim como diferentes tags associadas ou não à grupos;
- w) Ambiente Moderador - Este ambiente terá as usabilidades dos ambientes solicitantes e executantes;
- x) Deve ser neste ambiente que os seus usuários têm acesso a todo o conteúdo da plataforma com a finalidade de organizar e fazer a gestão de todos os processos/atendimentos da telemedicina.

10.21. REGRAS DE SOLICITAÇÃO - A plataforma deverá ter ferramenta para parametrizar diferentes regras de solicitação entre os diferentes ambientes (solicitantes e executante). Estas parametrizações poderão ser feitas pelo usuário administrador da plataforma de forma flexível;

10.22. MONITORIZAÇÃO:

- a) A plataforma deverá oferecer ferramenta de integração de equipamento médico (monitor multiparâmetro, ventilador, etc) com a finalidade de verificação da condição clínica;
- b) A plataforma deverá ter a capacidade de receber de forma automatizada estes dados como: pressão arterial, oximetria, frequência cardíaca, ECG, resultados de espirometria etc) através de customização do ambiente; e
- c) Deverá possibilitar os “uploads” de arquivos escaneados de forma automatizada sem que o usuário tenha que selecionar uma pasta, mitigando trocas de arquivos entre pacientes.

10.23. NOTIFICAÇÕES:

- a) A plataforma deverá ter um menu de notificações de novos casos não assumidos para os executantes e moderador assim como das interações dos solicitantes; e
- b) Os solicitantes também deverão ter notificações das interações em tempo real.

10.24. AGENDAMENTOS:

- a) A plataforma deve ter uma agenda customizada para todos os usuários (solicitantes, executantes e moderadores) e poderá realizar agendamento para usuário, convidados não usuários) ou mesmo pacientes;
- b) Deve permitir o envio de link com data e horário para que o “convidado” só tenha acesso no dia e horário pré-agendado. Após esse horário, o token da sala de conferência deverá expirar;
- c) Através de app o(s) agendado(s) poderá(ao) ter acesso à videoconferência somente no horário determinado;
- d) Nos casos de cancelamento de agendamento ou mesmo modificação de data e/ou hora, o agendado deverá receber notificação por e-mail (no mínimo), de forma automática.

10.25. DASHBOARD - A criação de dashboards com diversos gráficos gerenciados em tempo real na plataforma devem ser de forma customizada de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

10.26. BANCO DE DADOS - O banco de dados é dividido em dois servidores (com redundância para proteção a catástrofes):

- a) Um deles deverá guardar os dados sensíveis dos usuários e pacientes e, o outro, armazenar as informações pessoais seguindo assim os preceitos da LGPD no que tange ao tratamento das informações sensíveis ambos deverão ter todas as informações criptografadas; e
- b) Todas as informações sensíveis e pessoais devem ficar armazenadas em servidores no Brasil.

10.27. VIDEOCONFERÊNCIA - Os usuários poderão utilizar a videoconferência para se comunicar com uma quantidade virtualmente ilimitada de usuários, simultaneamente, sempre respeitando o número de usuários contratados, ou seja, todos os usuários contratados obrigatoriamente podem se comunicar simultaneamente em uma mesma conferência.

10.27.1. Também os convidados não usuários poderão participar de quaisquer videoconferências desde que autorizados.

10.28. Devem existir regras de cadastramento de grupos de contato. Os grupos de contato deverão ter, pelo menos, 4 tipos distintos:

I - Padrão: onde o usuário será exibido pelo nome;

II - Broadcast: onde os usuários do grupo não serão identificados e sim, apenas o grupo (ex: neurologistas) e quando chamados todos serão chamados concomitantemente, sendo que, o primeiro que atender o chamado cancela a chamada dos demais;

III - Junta: onde os usuários do grupo não serão identificados e sim, apenas o grupo (ex: neurologistas) e quando chamados todos serão chamados concomitantemente; e

IV - Unicast: onde os usuários do grupo não serão identificados e sim, apenas o grupo (ex: neurologistas) e quando chamados será feito uma escala de chamadas (se o primeiro não atender, escala para o segundo e assim por diante).

10.28.1. Nas regras também há a possibilidade de quais grupos podem se chamar e se os integrantes do grupo podem se chamar.

10.29. Gravações das videoconferências são automatizadas, sendo armazenadas e gerenciadas pela plataforma.

10.29.1. O usuário administrador pode fazer a inclusão de observações no histórico da gravação assim como um assunto;

10.30. As licenças de uso podem ser aumentadas ou diminuídas a qualquer momento, permitindo escalabilidade do projeto sem a necessidade de incrementos de hardware (ex: uso de MCU);

10.31. A videoconferência deve seguir o padrão WEB RTC. A qualidade das imagens atinge o HD utilizando banda de internet de 2Mb, podendo fechar a full HD dependendo das configurações das máquinas, câmeras e internet. Não havendo a necessidade de Internet dedicada.

10.31.1. A videoconferência permanece ativa em todos os menus da plataforma, sendo que, quando o usuário mudar de menu, a videoconferência deverá permanecer ativa. Isso facilita o preenchimento de fichas e respostas mesmo com a visualização da videoconferência.

10.32. A **CONTRATADA** deverá possuir uma central, fornecer um número de acesso, acessível por telefones fixos e celulares, inclusive via “whatsapp”, de forma a permitir que as unidades abram os chamados técnicos, caso

necessário, para realização de manutenção corretiva.

10.33. Caberá também à empresa **CONTRATADA** programar, em comum acordo, os atendimentos para manutenções preventivas e corretivas no sistema.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. O contrato será fiscalizado por funcionário designados da **CONTRATANTE** que acompanharão a execução dos serviços contratados.

11.2. As tratativas serão por escrito, dando preferência para o Ofício, entretanto também deverão ser aceitas as comunicações por meio eletrônico.

11.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização.

11.4. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a **CONTRATANTE** avaliará eventuais irregularidades na execução contratual. A ocorrência de eventos desse tipo acarretará na aplicação de penalidade de sanções e glosas sobre o valor do documento de cobrança referente ao período em que se verificarem as irregularidades. As sanções, glosas e condições de rescisão contratual estarão previstas no item 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo de Referência.

11.5. Os valores glosados deverão ser descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6. Se durante a avaliação da execução contratual forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, o fiscal deverá apontar as falhas e notificar a **CONTRATADA** formalmente. Depois de decorrido o prazo de defesa, se a **CONTRATADA** não se manifestar ou se a defesa não for aceita pela **CONTRATANTE**, deverá ser aplicada a penalidade.

12. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra; central de atendimento, infraestrutura com Sistema de Plataforma de Telemedicina, gestão e suporte, licenças de softwares, dentre outros, os quais serão disponibilizados na Unidade de Saúde do Sistema Prisional – USSP e na Penitenciária Estadual de Vilha Velha VI - PEVV VI.

12.2. Realizar os treinamentos necessários aos funcionários da **CONTRATANTE**, de forma presencial e/ou à distância, conforme convencionado com o mesmo, visando qualificar os profissionais que irão operar a plataforma de Telemedicina.

12.3. Prestar todo o suporte, treinamentos e educação continuada aos usuários funcionários e colaboradores da **CONTRATANTE**, sempre que necessário, durante a vigência do contrato, para melhor qualidade e gestão dos serviços a serem prestados.

12.4. Oferecer in loco toda infraestrutura necessária, tecnológica e de recursos humanos, para a execução dos serviços.

12.5. Apresentar manual técnico da plataforma contratada contendo os protocolos e orientações para o agendamento e realização das teleconsultas médicas, operacionalização do sistema de captura, armazenamento, transmissão e recepção de imagens e laudos médicos pelos profissionais da **CONTRATANTE** e profissionais da **CONTRATADA**.

12.6. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.

12.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos equipamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constates na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

12.8. A **CONTRATADA** deverá obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização do equipamento em comodato a ser entregue, sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

13.2. Os quantitativos de teleconsultas tem seus cálculos fundamentos na necessidade média de atendimentos de saúde e médico especializado nas Unidades do Sistema Penitenciário Estadual, registradas nos últimos meses, guardadas as devidas proporções da população carcerária atual em relação às previstas para as unidades (Anexo II) em efetivo funcionamento. E, ainda, levantamento exaustivo dos dados dos atendimentos de assistência à saúde realizados pelas equipes de saúde das referidas penitenciárias.

13.3. A demanda máxima estimada para o período de 12 meses, no somatório total das Penitenciárias descritas no Anexo II, consta discriminada no item 1.1 deste Termo de Referência.

13.4. Quando do preenchimento da proposta de preços, o proponente deverá se atentar para metodologia a ser utilizada, conforme consta explicitado abaixo:

13.5. Preenchimento do campo VALOR UNITÁRIO, englobando todos os custos da contratação.

13.6. O valor estimado do contrato será o somatório dos valores totais ofertados em cada item, agrupados em um único grupo, conforme quadro ilustrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Teleconsultas	300	R\$ 49.368,00	R\$ 592.416,00

13.7. A estimativa mensal é ajustável e móvel, pois as demandas nas Penitenciárias variam conforme os agravos e as necessidades específicas de saúde dos presos custodiados.

13.8. Durante a execução contratual, o preço faturado corresponderá à quantidade de teleconsultas realizadas no referido mês.

13.9. O fiscal do contrato deverá realizar o acompanhamento diário de teleconsultas realizadas no referido mês, com vistas a verificar o valor mensal devido à **CONTRATADA**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, bem como quando verificados desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente a **CONTRATANTE** em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.8. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.12. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

15.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança da **CONTRATANTE**.

15.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.20. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

15.21. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.22. Estar inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais.

15.23. Estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços).

15.24. Manter serviço em pleno funcionamento.

15.25. Empregar infraestrutura com tecnologia avançada para a execução dos serviços contratados, com redundância nos links de telefonia e dados, sistemas de contingências e backup de dados, manutenções periódicas, dustering e co-location, seguindo padrões de segurança internacionais, para garantir a segurança dos dados do paciente, a qualidade e a disponibilidade do serviço.

15.26. Implementar infraestrutura tecnológica apropriada que obedeçam as normas técnicas do Conselho Federal de Medicina (CFM) pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade, garantia do sigilo profissional e Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

15.27. Atender às normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, conforme regulamentações do Conselho Federal de Medicina (CFM).

15.28. Fornecer estrutura de pessoal e recursos humanos que garantam a qualidade, a eficiência e a agilidade na prestação dos serviços por profissionais legalmente habilitados, qualificados e com registro regular no conselho profissional correspondente, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, nas mesmas condições, na hipótese de impedimento daqueles.

15.29. Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Termo de Referência.

15.30. Obedecer às normas sanitárias, de segurança e de higiene do trabalho e regulamentos internos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados obedeçam

aos procedimentos de segurança nas dependências das Penitenciárias.

15.31. Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e procedimentos vigentes no Sistema Penitenciário Estadual.

15.32. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer profissional que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou da SEJUS, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos vigentes no Sistema Penitenciário.

15.33. Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica.

15.34. Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados.

15.35. Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados.

15.36. Apresentar a **CONTRATANTE** relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

15.37. Trabalhar em harmonia com os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços da **CONTRATANTE**.

15.38. Prestar todas as informações e apresentar os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**.

15.39. Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados.

15.40. Notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços.

15.41. Comunicar por escrito a **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

16.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários da **CONTRATANTE**.

16.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATANTE** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATANTE** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Verificar a disponibilidade dos sistemas durante a execução contratual;
- b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados na presente contratação;
- c) Registrar as queixas para serem examinadas;
- d) Propor a aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. Juntamente com a nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente de acordo com os serviços prestados até o 15º

(décimo quinto) dia, após apresentação da Nota Fiscal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

b.5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

- c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- d) Sanção de impedimento de participar de outros atos convocatórios e ser contratado pelo INVISA pelo prazo de até cinco anos;

18.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE , por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.4. O regime sancionatório aqui previsto não impede a responsabilização da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**, nos termos do item 15.3 deste Termo de Referência.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Apresentar os serviços de teleconsultas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Apresentar inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;

c) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica com prazo mínimo de 12 (doze) meses, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação;

19.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.

19.5. A comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses, ainda que descontínuos, visa propiciar a contratação de fornecedor dotado de capacidade e previsibilidade mínima de atendimento da demanda.

19.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

19.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

19.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19.10. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo anual estimado da contratação é de **R\$ 592.416,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais)**.

21. DA CONFIDENCIALIDADE

21.1. A empresa **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE**, da SEJUS e das pessoas privadas de liberdade, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços ora contratados, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei. Assim e em iguais condições, a **CONTRATANTE** obriga-se e é também responsável pelas informações sigilosas e confidenciais de propriedade e que lhe forem repassadas pela empresa **CONTRATADA**.

21.2. O item acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra parte.

21.3. A obrigação prevista no item “21.1” acima permanecerá vigente e continuará valendo mesmo após o encerramento da presente contratação.

22. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, enviar suas cotações através plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico: <http://invisa.org.br/compras>.

22.2. Nos preços apresentados deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

ANEXO II

ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE

- **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA (CPFC)**
Endereço: Rua Armélio Meireles – S/N – Bubu – Cariacica/ES – Fazenda Roças Velhas
- **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA (PSC)**
Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-500
- **UNIDADE DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO (UCTP)**
Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Roças Velhas – Cariacica/ES – CEP: 29156-970
- **CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV)**
Endereço: Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D’Água – Glória – CEP: 29122-100
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA**
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815
- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I (PEVVI)**
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815
- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II (PEVV II)**
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815
- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III (PEVV III)**
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815
- **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA (PSVV)**
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815
- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V (PEVVV)**
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815
- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI (PEVV VI)**
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815
- **CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA (CTV)**
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II (CDPV II)**
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055
- **PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO (PAES)**
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055

➤ **UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL (USSP)**

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I (PSME I)**

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II (PSME II)**

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I (PSMA I)**

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II (PSMA II)**

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI (CDPG)**

Endereço: Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES – Caixa Postal: 325 – CEP: 29200-970

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA (CDPS)**

Endereço: Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 275 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160- 000.

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nos termos do Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012, e da legislação em vigor, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, bem como sobre proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a: tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente; preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros; não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: informações classificadas em qualquer grau de sigilo; informações relativas aos materiais de acesso restrito do Ministério da Justiça, salvo autorização da autoridade competente.

Nos termos do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e da legislação em vigor, comprometo-me a manter em sigilo os dados, as informações, os documentos e os materiais sigilosos que, direta ou indiretamente, tiver acesso ou conhecimento.

_____.de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de teleconsulta médica destinadas a atender os presos custodiados nas Penitenciárias que integram o Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Declaramos que, nesta data, compareceu na Penitenciária _____, o Representante da empresa _____, Sr(a) _____, portador do RG ou CPF nº _____, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser licitado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para fornecimento da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir no fornecimento dos objetos, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado do bem, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora.

_____.de _____de 2023.

OU

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de teleconsulta médica destinadas a atender os presos custodiados nas Penitenciárias que integram o Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo - ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Declaro que a empresa_, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone_, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Eletrônico_/_____, se responsabilizando por todas as conseqüências por este ato.

_____, _____de _____de 2023.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

_____(razão social da licitante), CNPJ nº_____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____(representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº ____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços descritos no Ato Convocatório e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO VI
Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA
REFERÊNCIA: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº XXXX/2023

CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA (TELECONSULTAS), QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXX.

CONTRATANTE	
Razão Social/Nome	INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Endereço	Rua Taciano Abaurre, nº 225, 5º andar, Edifício Centro Empresarial da Praia, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-470.
CNPJ	05.997.585/0010-70
Representante	Bruno Soares Ripardo – CPF: 110.695.987-63

CONTRATADA	
Razão Social/Nome	XXXXXX
Endereço	XXXXXX
CNPJ	XXXXXX
Representante	XXXXXX
Responsável técnico	XXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Telemedicina (teleconsultas) destinadas a atender os presos custodiados nas Penitenciárias localizadas na grande Vitória que integram o Sistema Penitenciário Estadual (Anexo II), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA PARA 12 MESES TOTALIZANDO AS 21 PENITENCIÁRIAS ESTADUAIS
1	Teleconsultas	Sistema que permite realização de consultas médicas especializadas, através de ambiente virtual, permitindo acesso dos usuários através da Internet de forma dinâmica e eficaz, nas especialidades especialidades médicas a serem definidas pelo CONTRATANTE , com a disponibilização de todos os recursos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de	Pacote de Consulta	3.600 anual (300 por mês)

		obra; central de atendimento, infraestrutura com Sistema de Plataforma de Telemedicina, gestão e suporte, licenças de softwares, dentre outros.		
--	--	---	--	--

- Os serviços serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da **CONTRATADA** ou por ela designados, sendo ela inteiramente responsável por eles, em todos os seus aspectos legais.
- A prestação dos serviços abrangerá os presos custodiados nas Penitenciárias que integram o Sistema Penitenciário estadual dispostas no Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA**, conforme as necessidades e demandas das Penitenciárias estaduais, mediante o agendamento prévio das teleconsultas médicas.
- A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas no presente contrato, e no caso de inobservância destas condições implicar-se-á na recusa, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- A **CONTRATADA** deverá substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- A prestação dos serviços de Telemedicina deverá ser realizada durante 7 dias na semana, destinados a atender os presos custodiados nas Penitenciárias que integram o Sistema Penitenciário estadual dispostas no Anexo II, por meio de ferramenta tecnológica avançada de plataforma digital, equipamentos digitais, softwares, internet e profissionais especializados, legalmente habilitados, qualificados e com registro regular nos conselhos de classe.
- Na prestação dos serviços deverão ser observadas as políticas públicas de saúde e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, resoluções do Conselho Federal de Medicina, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), procedimentos de segurança e normativos vigentes no Sistema Penitenciário Estadual.
- A Teleconsulta médica será prestada na plataforma de telemedicina, por meio de videochamadas, conforme Cláusula Primeirama item 1 deste Contrato, para consultas médicas especializadas, de atendimentos eletivos.
- As Teleconsultas deverão ser agendadas previamente, na plataforma da Telemedicina, pela central de regulação da USSP.
- As teleconsultas médicas deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação de agendamento na plataforma da Telemedicina.
- Os quantitativos máximos de teleconsultas para 12 (doze) meses e totalizando as Penitenciárias estaduais são os constantes no item 1 da Cláusula Primeira.
- Deve ser disponibilizada quatro especialidades mensalmente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

11. Até o dia 15 do mês anterior, a **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** a respeito de quais especialidades devem ser ofertadas no mês seguinte.
12. Para o **primeiro mês de contrato** o **CONTRATANTE** deve disponibilizar teleconsultas nas seguintes especialidades: **Infectologia, Cirurgia Geral, Urologia e Dermatologia**.
13. A plataforma deve permitir que o **CONTRATANTE** acesse as Evoluções, Receituários, Atestados, Solicitação de Exames e Guias, com certificação e assinatura digital, conforme preconizado pelo CFM, realizadas pelos profissionais especialistas da empresa **CONTRATADA**.
14. A designação e escolha dos profissionais que serão indicados para a prestação dos serviços médicos deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente no Conselho de Classe e que atenda os pacientes a contento.
15. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá designar médicos para prestar serviços à **CONTRATANTE** que tenham, necessária e obrigatoriamente, residência e título de especialista na especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM e o órgão regulador de sua especialidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A **CONTRATADA** deverá realizar os treinamentos necessários aos profissionais da **CONTRATANTE**, de forma presencial e/ou à distância, conforme convencionado com a **CONTRATANTE**, visando qualificar os funcionários que irão operar a plataforma de Telemedicina.
2. A **CONTRATADA** deverá prestar todo o suporte, treinamentos e educação continuada aos usuários da **CONTRATANTE**, sempre que necessário, durante a vigência do contrato, para melhor qualidade e gestão dos serviços a serem prestados.
3. A **CONTRATADA** deverá oferecer in loco toda infraestrutura necessária, tecnológica para a execução dos serviços.
4. A **CONTRATADA** deverá apresentar manual técnico da plataforma de Telemedicina e softwares contendo os protocolos e orientações para o agendamento e realização das teleconsultas médicas, armazenamento, transmissão e recepção de imagens e laudos médicos pelos funcionários da **CONTRATANTE** e profissionais da **CONTRATADA**.
5. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.
6. A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura de recursos humanos que garanta a qualidade, a eficiência e a agilidade na prestação da teleconsulta, por profissionais médicos especialistas, legalmente habilitados, qualificados e com registro regular de especialidade no conselho profissional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E INFRAESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SER DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Central de atendimento de Telemedicina, responsável por monitorar e acompanhar todas as solicitações das Unidades Prisionais, interligando os médicos especialistas com a equipe

de saúde das unidades prisionais, para garantir a qualidade, eficiência e resolutividade nos atendimentos prestados.

2. Gestão e suporte, inclusive de Tecnologia da Informação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana.
3. Sistema e Plataforma tecnológica de Telemedicina, bem como sistemas acessórios necessários à efetiva prestação dos serviços.
4. Licenças, softwares e permissões de acesso.
5. Fornecer Equipamentos necessários para a regular prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PLATAFORMA DE TELEMEDICINA

1. A Plataforma de Telemedicina deverá ser disponibilizada 100% online, através de login e senha, para permitir o uso em qualquer ponto sem a necessidade de instalação de qualquer software.
2. A Plataforma de Telemedicina deve possibilitar a integração com o sistema de prontuário eletrônico utilizado pela SEJUS de modo que todos os laudos, receitas, evoluções e demais documentos referente ao atendimento em telemedicina sejam automaticamente visualizados no prontuário eletrônico da SEJUS.
3. Será disponibilizado pela **CONTRATANTE** API de integração com o prontuário eletrônico utilizado pela SEJUS de forma a permitir o encaminhamento de todos os laudos, receitas, evoluções e demais documentos referente ao atendimento em telemedicina, devendo a **CONTRATADA** providenciar junto a Plataforma de Telemedicina a referida integração.
4. A prestação dos serviços de teleconsulta médica deverá ser assegurada por um serviço de agendamento prévio.
5. Infraestrutura e ferramentas com redundância nos links de telefonia e dados, sistemas de contingências e backup de dados, manutenções periódicas, clustering e co-location, seguindo padrões de segurança internacionais para garantir a segurança dos dados do paciente, a qualidade e a disponibilidade do serviço.
6. Infraestrutura tecnológica apropriada que obedeçam as normas técnicas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.
7. Os serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, gestão de serviços diagnósticos, ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhoria de atendimento com qualidade e agilidade, práticas e condutas de tratamento, obedecendo os critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação conforme: Resolução CFM nº. 1.643/2002, Resolução CFM nº 2.107/2014 e Resolução nº 2.227/2018.
8. A plataforma de Telemedicina deverá dispor de funcionalidades para gestão, controle e emissão de relatórios de acompanhamento pelos usuários.
9. Acesso e permissões específicas com login e senha aos profissionais das equipes de saúde do Sistema Prisional, conforme solicitação expressa para o acesso de usuário enviado pela **CONTRATANTE**.

10. É vedada a restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (licenças).
11. Transmissão e gerenciamento de dados com interface web para acesso local e remoto na plataforma visando o acesso pelos funcionários da CONTRATANTE, com permissões específicas.
12. Possuir criptografia e segurança das informações, obedecendo os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) Brasil.
13. O sistema deve ser hospedado no Brasil, assim como o banco de dados deverá estar dentro do território nacional.
14. Possuir controle de acesso e definição de perfis de acesso ao sistema de acordo com o perfil de usuário, descrito no Termo de Referência (item 10.15, 10.16, 10.17, e 10.18).
15. A plataforma deverá possuir dois tipos de ambientes, sendo: ambiente solicitante e ambiente executante, conforme apresentado no Termo de Referência (item 10.20).
16. A plataforma deverá ter ferramenta para parametrizar diferentes regras de solicitação entre os diferentes ambientes (solicitantes e executante). Estas parametrizações poderão ser feitas pelo usuário administrador da plataforma de forma flexível.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato será fiscalizado por funcionário designados da **CONTRATANTE** que acompanharão a execução dos serviços contratados.
2. As tratativas serão por escrito, dando preferência para o Ofício, entretanto também deverão ser aceitas as comunicações por meio eletrônico.
3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização.
4. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, o **CONTRATANTE** avaliará eventuais irregularidades na execução contratual. A ocorrência de eventos desse tipo acarretará na aplicação de penalidade de sanções e glosas sobre o valor do documento de cobrança referente ao período em que se verificarem as irregularidades.
5. Os valores glosados deverão ser descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
6. Se durante a avaliação da execução contratual forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, o fiscal deverá apontar as falhas e notificar a **CONTRATADA** formalmente. Depois de decorrido o prazo de defesa, se a **CONTRATADA** não se manifestar ou se a defesa não for aceita pela **CONTRATANTE**, deverá ser aplicada a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra; central de atendimento, infraestrutura com Sistema de Plataforma de Telemedicina, gestão e suporte, licenças de softwares, dentre outros, os quais serão disponibilizados na Unidade de Saúde do Sistema Prisional – USSP e na Penitenciária Estadual de Vilha Velha VI - PEVV VI.
2. Realizar os treinamentos necessários aos funcionários da **CONTRATANTE**, de forma presencial e/ou à distância, conforme convencionado com o mesmo, visando qualificar os profissionais que irão operar a plataforma de Telemedicina.
3. Prestar todo o suporte, treinamentos e educação continuada aos usuários funcionários e colaboradores da **CONTRATANTE**, sempre que necessário, durante a vigência do contrato, para melhor qualidade e gestão dos serviços a serem prestados.
4. Oferecer in loco toda infraestrutura necessária, tecnológica e de recursos humanos, para a execução dos serviços.
5. Apresentar manual técnico da plataforma contratada contendo os protocolos e orientações para o agendamento e realização das teleconsultas médicas, operacionalização do sistema de captura, armazenamento, transmissão e recepção de imagens e laudos médicos pelos profissionais da **CONTRATANTE** e profissionais da **CONTRATADA**.
6. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.
7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos equipamento, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constates na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.
8. A **CONTRATADA** deverá obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização do equipamento em comodato a ser entregue, sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste contrato, do Termo de Referência e dos termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, bem como quando verificados desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato, Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato, assim como no Termo de Referência e em sua proposta.
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente a mesma em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.
6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.
7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
20. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
21. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
22. Estar inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais.

23. Estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços).
24. Manter os serviço em pleno funcionamento.
25. Empregar infraestrutura com tecnologia avançada para a execução dos serviços contratados, com redundância nos links de telefonia e dados, sistemas de contingências e backup de dados, manutenções periódicas, dustering e co-location, seguindo padrões de segurança internacionais, para garantir a segurança dos dados do paciente, a qualidade e a disponibilidade do serviço.
26. Implementar infraestrutura tecnológica apropriada que obedeçam as normas técnicas do Conselho Federal de Medicina (CFM) pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade, garantia do sigilo profissional e Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).
27. Atender às normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, conforme regulamentações do Conselho Federal de Medicina (CFM).
28. Fornecer estrutura de pessoal e recursos humanos que garantam a qualidade, a eficiência e a agilidade na prestação dos serviços por profissionais legalmente habilitados, qualificados e com registro regular no conselho profissional correspondente, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, nas mesmas condições, na hipótese de impedimento daqueles.
29. Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste contrato e do Termo de Referência.
30. Obedecer às normas sanitárias, de segurança e de higiene do trabalho e regulamentos internos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados obedeçam aos procedimentos de segurança nas dependências das Penitenciárias.
31. Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e procedimentos vigentes no Sistema Penitenciário Estadual.
32. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer profissional que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou da SEJUS, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos vigentes no Sistema Penitenciário.
33. Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica.
34. Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados.
35. Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados.
36. Apresentar a **CONTRATANTE** relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

37. Trabalhar em harmonia com os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços da **CONTRATANTE**.
38. Prestar todas as informações e apresentar os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**.
39. Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados.
40. Notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços.
41. Comunicar por escrito a **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

1. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como qualquer processo cível e/ou criminal, juntos aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da **CONTRATADA** e de seus sócios que em contrapartida, gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços junto ao Diretor Clínico e/ou Técnico da unidade prisional.
2. Serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanada dos três níveis da Administração Pública que forem devidas a que incidirem sobre o exemplo da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação dos serviços pactuados, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designada para a execução dos serviços aqui contratados.
3. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por providenciar, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRa ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, se comprometendo ainda pelo pagamento de toda e qualquer autuação que o **CONTRATANTE** vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.
4. A **CONTRATADA** deve garantir que os prestadores de serviço atendam aos requisitos mínimos abaixo:
 - 4.1. Requisitos para o cargo: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no caso das especialidades requeridas neste contrato e Termo de Referência.
 - 4.2. Na execução dos serviços se compromete manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenham registro no Conselho Regional de Medicina, Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) sem que haja interrupção dos serviços. Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art. 7º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

1. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a **CONTRATANTE** e qualquer pessoa, inclusive médicos, designados pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato.

2. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos, ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (**CONTRATADA**), inclusive médicos, contra a **CONTRATANTE**.
3. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA** que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.
4. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela **CONTRATANTE** também serão ressarcidos pela **CONTRATADA** em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A **CONTRATADA** reconhecerá como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.
5. Caso seja a **CONTRATANTE** acionada judicialmente ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da **CONTRATADA** (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 125) com o que concorda e aceita incondicionalmente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** será responsável direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento das especialidade identificadas neste contrato, incluso os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.
2. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.
3. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros médicos dos integrantes de sua equipe, eximindo a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ XXXXX (por teleconsulta)** especificado na Proposta Comercial enviada pela **CONTRATADA** através da Cotação de Preços nº XXXX/2023, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.
2. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente Termo de Referência.

3. O **CONTRATANTE** realizará o pagamento referente à prestação dos serviços até o 15º (décimo quinto) dia após apresentação da nota fiscal, que deverá estar acompanhada de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

3.1. **Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**

3.2. **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**

3.3. **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

4. O pagamento referente a prestação dos serviços será condicionado ao ateste da nota fiscal/fatura pelo **CONTRATANTE**.

5. Os pagamentos também somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2018**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo**, em razão da natureza deste contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos da **CONTRATANTE**.

6. Qualquer inconsistência apresentada na nota fiscal será comunicada por escrito à **CONTRATADA** para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito à apresentação desse novo documento.

7. O preço dos serviços poderá ser reajustado anualmente, para tanto deverá ser utilizado como índice de reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8. Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário em conta em nome da empresa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** quando:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato e Termo de Referência, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;**
- b) **Multa de:**

b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

b.5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

d) Sanção de impedimento de participar de outros atos convocatórios e ser contratado pelo **INVISA** pelo prazo de até cinco anos.

2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

3. O regime sancionatório aqui previsto não impede a responsabilização da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**, nos termos do item 3 da Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO

1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo início em **XXXX** e término previsto para **XXXX**, podendo ser prorrogado, por conveniências das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO

1. O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente de concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

2. O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra.

3. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

4. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

5. O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja incidência de cláusula penal nas seguintes hipóteses:

5.1. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato.

5.2. Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

6. Este contrato é acessório do principal, **CONTRATO DE GESTÃO nº 006/2018**, que foi realizado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado de Justiça do Espírito Santo**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a comunicação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

7. Vencido o prazo contratual da Cláusula Décima Quinta, fica o mesmo rescindido automaticamente, salvo manifestação ao contrário das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

1. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE**, da SEJUS e das pessoas privadas de liberdade, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços ora contratados, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei. Assim e em iguais condições, a **CONTRATANTE** obriga-se e é também responsável pelas informações sigilosas e confidenciais de propriedade e que lhe forem repassadas pela empresa **CONTRATADA**.

2. O item acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra parte.

3. A obrigação prevista no item “1” desta cláusula, permanecerá vigente e continuará valendo mesmo após o encerramento da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA** sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**.

2. Ficam fazendo parte integrante deste contrato o Termo de Referência, o qual deverá também ser seguido e cumprido pela **CONTRATADA**.

3. Os sócios da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

4. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas, as partes elegem o foro da Comarca de Vitória/ES, por mais privilegiado que seja outro.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vitória/ES, XX de XXXX de 2023.

INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CONTRATANTE

Bruno Soares Ripardo

Diretor Geral

XXXXX XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

End.:

Nome:

CPF:

End.: